

# JUSTIÇA FEDERAL HOJE

Edição n. 5.164. Salvador - Bahia. Terça-feira, 12/03/2019.

## Em sua 2ª edição, "Hora da Cultura Jurídica" aborda o Estado Constitucional Cooperativo



Na última sexta-feira, dia 08 de março, foi realizada a segunda edição do "Hora da Cultura Jurídica", que dessa vez contou com a participação do juiz federal da 11ª Vara da Seção Judiciária da Bahia, Saulo Casali, ministrando o tema "Estado Constitucional Cooperativo". O evento mais uma vez foi realizado na Biblioteca Professor Bernardino José de Souza desta Seccional.

O juiz federal diretor do Foro Dirley da Cunha Júnior deu início ao evento cumprimentando o público presente e explanando brevemente sobre o que é a "Hora da Cultura Jurídica" e sua importância, passando a palavra logo em seguida ao juiz federal Saulo Casali.

Em sua palestra, o magistrado abordou diversas questões que rondam o Estado Constitucional Cooperativo, trazendo teses de diversos teóricos como embasamento e tirando

dúvidas do público presente.

O Estado Constitucional Cooperativo é um Estado com abertura para direitos e garantias fundamentais que a Ordem Internacional traz e que outros sistemas constitucionais preservam e imaginam que devam ser observados também pelas relações internacionais. Segundo Dr. Saulo, "o exemplo constitucional de outros países nos serve, mais do que nunca e de agora em diante, quando se tratar de sistemas constitucionais valorosos.

Soberania Nacional passa a ser um conceito cada vez mais relativizado e que interessa cada vez menos, porque passa a interessar cada vez mais a dignidade da pessoa humana".

Ao decorrer da palestra, o magistrado citou diversas vezes o jurista alemão Peter Häberle que conceitua que o Estado Constitucional Cooperativo é uma forma de Estado ainda em construção, fundamentada em questões de aspecto ideal moral, expresso por meio de disposições constitucionais como cooperação internacional ao aspecto sociológico econômico que reflete preocupações com escassez de recursos naturais, com desenvolvimento etc.

Falou também sobre como a Justiça Federal é um grande instrumento para o avanço do Estado Constitucional Cooperativo brasileiro, uma vez que é por onde passam as relações ou aplicações de tratados internacionais onde se tenha discussões concretas, conforme indica o Art. 109 da Constituição. Por fim, o juiz federal abordou questões de asilo político, asilo territorial e como o Estado Constitucional Cooperativo se apresenta nesses casos.

### Laboratório de Inovação concentra soluções tecnológicas voltadas ao PJe

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os tribunais que participam do desenvolvimento do processo judicial eletrônico (PJe) têm um novo ambiente para a pesquisa, produção e incorporação de inovações tecnológicas à plataforma responsável pela gestão do processo judicial em meio eletrônico do Poder Judiciário. Trata-se do Laboratório de Inovação para o PJe (Inova PJe), instituído pela Portaria CNJ nº 25/2019, publicada no dia 22 de fevereiro. De acordo com a norma, o Inova PJe vai agregar projetos e produtos de várias áreas para serem aplicados à plataforma, incentivando novas frentes de inovação e pesquisa.

As participações no Laboratório de Inovação são feitas em ambiente virtual. O intuito é dar uma nova abordagem na manutenção e evolução constante do PJe, potencializando a construção de novas funcionalidades e o trabalho colaborativo.

As pesquisas referentes à inteligência artificial estão concentradas no Centro de Inteligência Artificial aplicada ao PJe, que faz parte do Laboratório de Inovação e também foi instituído pela Portaria CNJ nº 25/2019. O objetivo é que o Centro reúna iniciativas que utilizem solução



tecnológica para a pesquisa e a produção de serviços inteligentes para auxiliar na construção e aprimoramento de módulos do processo judicial eletrônico. Com a participação dos tribunais, novos modelos estão sendo trabalhados para permitir o atendimento às necessidades específicas de cada tribunal que utiliza o processo, de forma a atender a todos os órgãos.

O Inova PJe também se vale do termo de cooperação assinado pelo CNJ e o Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) para o desenvolvimento em conjunto do sistema Sinapses, baseado em microsserviços de inteligência artificial.

**Redução do retrabalho -** Um dos principais objetivos é a construção de soluções que permitirão aos utilizadores do processo judicial trabalhar com ferra-

mentas de predição, no apoio à decisão e na pesquisa de centenas de processos semelhantes já julgados. O intuito é reduzir o retrabalho, melhorar o processo e acelerar a tramitação das ações.

Alguns exemplos: modelos de Triagem de Grande Massa, Movimento do Magistrado, Verificação da Petição Inicial e AutoComplete (um gerador de texto de conteúdo jurídico).

Essas soluções já estão em desenvolvimento e logo deverão estar disponíveis nas novas versões do PJe.

O Laboratório de Inovação do PJe deve criar novos centros de tecnologia específicos para cada tipo de inovação a ser agregada. O Inova PJe e o Centro de Inteligência Artificial funcionam junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) do CNJ.

A coordenação das atividades do Centro de IA está sob a responsabilidade do juiz auxiliar da Presidência do CNJ Bráulio Gabriel Gusmão. A Comissão Permanente de Infraestrutura e Tecnologia do Conselho atuará na supervisão do laboratório e do centro.

Fonte: CNJ

#### Saiba como declarar Imposto de Renda dos RPVs e precatórios da Justiça Federal



Quem recebeu, durante o ano de 2018, valores decorrentes de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) na Justiça Federal deve incluí-los na Declaração de Ajuste Anual (DAA) do Imposto de Renda 2019, cujo prazo para entrega começa encerra em 30 de abril.

No campo fonte pagadora, deverá ser informada a instituição financeira onde foi pago o precatório/RPV (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), com o respectivo CNPJ: CEF – CNPJ n° 00.360.305/0001-04; Banco do Brasil – CNPJ n° 00.000.000/0001-91;

Para os contribuintes que já enviaram a declaração com CNPJs diferentes dos informados, é possível fazer a retificação da declaração mesmo após a data final. Os beneficiários que, no momento do saque, foram tributados na forma de Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA), deverão declarar o valor recebido na ficha de mesmo nome, a qual permite que o declarante escolha a forma de tributação mais benéfica para ele: Ajuste Anual ou Exclusivo na Fonte.

Estão sujeitos à tributação na forma de RRA os beneficiários de precatórios e RPVs cujos créditos executados digam respeito aos rendimentos do trabalho e os provenientes de aposentadoria, pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social.

Na hipótese em que a retenção do IR não tenha se dado na forma do RRA, ocasionando retenção indevida ou maior, o beneficiário poderá promover o ajuste específico na DAA, na forma disciplinada na Instrução Normativa 1.310, de 28/12/2012, da Receita Federal do Brasil. A simulação para verificar se é vantajoso ou não esse ajuste poderá ser realizada na própria declaração.

Fonte: TRF4

#### **Aniversariantes**

**Hoje:** Fabrício Pinheiro Dias (Campo Formoso) e Maria do Carmo Cardoso dos Santos (Bom Jesus da Lapa). **Amanhã:** Isabel Cristina Lemos de Souza (NUASG), Deisy Santos Silva (Turma Recursal) e Bruna Rafaela de Santana Santos (12ª Vara).

Parabéns!

**EXPEDIENTE: Coordenação-Geral:** juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 25 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 — CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.